

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PAGINA 02 – QUINTA-FEIRA

FORTALEZA, 14 DE MARÇO DE 2002

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”



JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ISABEL LOPES E SILVA
VICE-PREFEITA

SECRETARIADO

RÔMULO GUILHERME LEITÃO
Procuradoria Geral do Município

FRANCISCO JOSÉ PIERRE B. LIMA
Secretaria de Administração do Município

MARCOS CLÉSIO JUREMA COSTA
Secretaria de Finanças do Município

JOÃO ALVES DE MELO
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

MARIA DO CARMO MAGALHÃES
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ ADELMO MARTINS
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA ISABEL LOPES E SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social

JOAQUIM NETO BESERRA
Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Controle Urbano

ALBERTO OLIVEIRA FREIRE NETO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

TERESINHA DE JESUS LIMA NOGUEIRA
Secretaria Executivo da Regional I

TERESA CRISTINA NEVES DE PINHO
Secretaria Executiva Regional II

HUGO ALEXANDRE BRASIL
Secretaria Executiva Regional III

DARLAN FILGUEIRA MACIEL
Secretaria Executiva Regional IV

PEDRO WILTON CLARES
Secretaria Executiva Regional V

MARCELO DE OLIVEIRA MENDES
Secretaria Executiva Regional VI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952

Benedito César Braúna Braga Martins
DIRETOR

Maria Ivete Monteiro
ASSISTENTE TÉCNICO

AV. JOÃO PESSOA, 4180 – DAMAS
FONE: (085) 494.5886
FAX: (085) 494.0338
CEP: 60.425-680
FORTALEZA – CEARÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 8.381 de 01 de novembro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada “Escola Municipal Geisa Firmo Gonçalves”, a escola localizada à Rua Zuleika Pontes, nº 1260 - Pantanal.

Art. 2º - A escola citada no artigo anterior integra o acervo da Secretaria Executiva Regional V – SER V.

Art. 3º - A escola denominada por este Decreto, constará das escolas de Modulo I da Rede Municipal de Ensino, cujos cargos comissionados foram criados pela Lei nº 8.381/99 e serão distribuídos na forma do art. 2º da Lei retro mencionada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PALÁCIO DA CIDADE, em 07 de março de 2002.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
*** **

DECRETO Nº 11155 DE 12 DE MARÇO DE 2002

“Prorroga o prazo de vigência da Comissão Técnica do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social – SEDAS, define as atribuições do Coordenador e redefine as do Contador e do Tesoureiro, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 76, VI e XII, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.945, de 15 de agosto de 1996, Decreto nº 10.745 e 10.960, respectivamente de 24 de abril de 2000 e 10 de abril de 2001;

CONSIDERANDO também as orientações contidas no art. 34, da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano, a contar de 02 de fevereiro de 2002, o prazo de vigência da Comissão Técnica do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social – SEDAS.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º será composta de 03 (três) membros, sendo: um Coordenador, um Contador e um Tesoureiro.

Parágrafo Único – Aos integrantes da Comissão ora instituída será atribuída gratificação pela execução de trabalho técnico relevante, prevista no artigo 103, inciso XIII, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, correspondente aos cargos em comissão, na forma a seguir:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Coordenador	DNS.1	01
Contador	DAS.1	01
Tesoureiro	DAS.3	01

Art. 3º - São atribuições do Coordenador:

I – coordenar a elaboração das demonstrações mensais de receitas e despesas para encaminhamento ao titular da SEDAS;

II – manter os controles necessários à execução orçamentária do FMAS, tais como: recebimentos de receitas, realização de empenhos e pagamentos de despesas;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE MARÇO DE 2002

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 03

III – manter controle dos bens patrimoniais que estiverem sob a responsabilidade do FMAS;

IV – coordenar a elaboração dos relatórios de acompanhamento das ações de assistência social, para apreciação pelo titular da SEDAS;

V – providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo, procedendo à sua análise e encaminhando relatórios de avaliação para o titular da SEDAS;

VI – manter controle dos convênios e contratos;

VII – desempenhar outras atividades correlatas, a critério do titular da SEDAS.

Art. 4º - São atribuições do Contador:

I – controlar, apropriar e apurar custos, interpretar e analisar os resultados obtidos;

II – preparar empenhos;

III – acompanhar a dotação orçamentária;

IV – realizar a conciliação bancária;

V – preparar lançamentos das receitas e despesas mensais;

VI – elaborar balancetes mensais e balanços semestrais e anuais e demais demonstrações exigidas pela legislação pertinente;

VII – elaborar a quota financeira mensal;

VIII – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 5º - São atribuições do Tesoureiro:

I – preparar cheques e efetuar os pagamentos autorizados;

II – controlar contas bancárias, em articulação com o Coordenador do Fundo;

III – requisitar talonários de cheques e realizar depósitos em estabelecimentos de crédito;

IV – fazer recolhimento de contribuições;

V – controlar o pagamento das parcelas dos convênios;

VI – incumbir-se dos contratos com os estabelecimentos bancários;

VII – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 6º - Fica preservada a remuneração dos servidores municipais, integrantes da Comissão de que trata este instrumento legal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.745, de 24 de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de março de 2002.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

*** **

DECRETO Nº 11156 DE 12 DE MARÇO DE 2002

“Institui a Comissão Técnica de Funcionamento do Centro de Especialidades da Saúde José Barros de Alencar, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 76, VI e XII, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a nova

organização administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica de Funcionamento do Centro de Especialidades da Saúde José Barros de Alencar, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com a finalidade de proceder à execução de atividades farmacêuticas, laboratoriais, de enfermagem, de reabilitação (órgenes e próteses) e médico-assistencial, indispensáveis ao regular funcionamento do mencionado Centro.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta de 14 membros sendo 01 Diretor de Centro, 03 Chefes de Unidades, 01 Encarregado de Atividades Técnicas (Apoio) e 09 Encarregados de Serviços.

Parágrafo Único – Aos integrantes da Comissão ora instituída será atribuída gratificação pela execução de trabalho técnico relevante, prevista no artigo 103, inciso XIII, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, correspondente aos cargos em comissão, na forma a seguir:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB.	QUANT.
Diretor de Centro	DAS.2	01
Encarregado de Atividades Técnicas (Apoio)	DNI.1	01
Diretor da Unidade Técnica de Apoio Clínico	DAS.3	01
Encarregado de Atividades Técnicas (Serviço de Reabilitação – Órtese e Prótese)	DNI.1	01
Encarregado de Atividades Técnicas (Serviço de Farmácia)	DNI.1	01
Encarregado de Atividades Técnicas (Serviço de Enfermagem)	DNI.1	01
Encarregado de Atividades Técnicas (Serviço de Laboratório)	DNI.1	01
Diretor da Unidade Médico-Assistencial	DAS.3	01
Encarregado de Atividades Técnicas (Serviço de Pequenas Cirurgias)	DNI.1	01
Encarregado de Atividades Técnicas (Serviço de Exames Especiais)	DNI.1	01
Diretor da Unidade Administrativo-Financeira	DAS.3	01
Encarregado de Atividades Técnicas (Serviço de Pessoal)	DNI.1	01
Encarregado de Atividades Técnicas (Serviço Financeiro)	DNI.1	01
Encarregado de Atividades Técnicas (Serviço de Suprimento e Controle do Patrimônio)	DNI.1	01

TOTAL - 14

Art. 3º - Fica preservada a remuneração dos servidores municipais, integrantes da Comissão de que trata este Instrumento Legal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de março de 2002.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA